



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JABOTICABA

PROJETO DE LEI N.º 07/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE RECÍPROCO ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS CLOVES MOLINARI SILVA, Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Colaboração e/ou Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ. N.º 92.410.497/0001-34, objetivando a conjugação de esforços para execução de objetos definidos por meio de Plano de Trabalho devidamente aprovado, visando o atendimento de demandas da área de educação através de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Parágrafo Único: Para a execução do Plano de Trabalho aprovado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência de valores à Entidade selecionada no importe de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) mensais, conforme cláusulas estabelecidas no Termo de Colaboração e/ou Fomento.

Art. 2º O repasse dos recursos ora autorizados fica condicionado à prestação de contas por parte da Entidade beneficiada, na forma da Lei Federal N.º 13.019/2014 e das cláusulas estabelecidas no Termo de Colaboração e/ou Fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes e havendo necessidade de suplementação fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer, por meio de Decreto Municipal, edição para cobertura de despesas pertinentes à execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


LUIS CLOVES MOLINARI SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JABOTICABA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 07/2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva obter Autorização Legislativa para efetuar Termos de Colaboração e/ou Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ. N.º 92.410.497/0001-34, objetivando a conjugação de esforços para execução de objetos definidos por meio de Plano de Trabalho devidamente aprovado, visando o atendimento de demandas da área de educação através de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Para a execução do Plano de Trabalho aprovado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência de valores à Entidade selecionada no importe de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) mensais, conforme cláusulas estabelecidas no Termo de Colaboração e/ou Fomento.

O repasse dos recursos ora autorizados fica condicionado à prestação de contas por parte da Entidade beneficiada, na forma da Lei Federal N.º 13.019/2014 e das cláusulas estabelecidas no Termo de Colaboração e/ou Fomento

Diante de todo o exposto, e, especialmente de sua importância, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei apresentado em Regime de Urgência.

Atenciosamente.

LUIS CLOVES MOLINARI SILVA
Prefeito Municipal

